

## **COMUNICADO SME Nº 05/2016**

### **Carga Horária dos Professores**

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, **considerando a necessidade de regulamentação da carga horária suplementar dos professores de Educação Básica I e II** que tiveram classes ou aulas atribuídas na Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 06 de 25/04/2011 e artigo 15 da Resolução SME nº 12/2015, comunica que:

- **PEB I – Educação Infantil**, composta por 25 horas semanais, com 1 classe regular: Maternal II, Etapa I ou Etapa II.
- **PEB I - Ensino Fundamental**, composta por 30 horas semanais, com 1 classe regular: 1º ao 5º ano.
- **PEB II – Educação Especial, Educação Física e Inglês**, composta por 30 horas semanais.

Nas cargas horárias estipuladas, ficam destinadas 05 (cinco) horas semanais ao exercício de trabalhos pedagógicos, sendo 02 (duas) horas cumpridas na unidade escolar – HE e 03 (três) horas cumpridas em local de livre escolha – HEL.

Para o professor efetivo como carga suplementar e para o professor temporário como aumento de carga horária, ficam regulamentadas até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários, assim definidas:

- **PEB I – Educação Infantil**, até mais 15 horas.
- **PEB I - Ensino Fundamental**, até mais 10 horas.
- **PEB II – Educação Especial, Educação Física e Inglês**, até mais 10 horas.

Em regime de acumulação de cargos/funções, o somatório das cargas horárias, poderão ser exercidas até o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, havendo



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HEs, com necessidade de ato decisório.

Para professores que já estão com a jornada ou carga horária completa de 40 (quarenta) horas, inclusive o PDI, poderão ser contratados como professor eventual. Quanto ao contrato de eventual, mesmo não se configurando vínculo, consiste em exercício remunerado das funções docentes, portanto, quando concomitante ao exercício de uma função docente, caracteriza situação de acumulação, havendo também necessidade da publicação de ato decisório.

Assis, 02 de junho de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS  
*Secretária Municipal da Educação de Assis*